



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

223.139

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 06 de dezembro de 2011

026013.2.0223139-50

CNM

IMÓVEL: Uma Fração Ideal de 51,00m² ou 0,004413% da área urbana denominada quadra 11, sito a Rua F-11, no RESIDENCIAL FLÓRIDA, com 11.557,00m², a qual corresponderá ao APARTAMENTO nº 36-T4, 3º PAVIMENTO, do "RESIDENCIAL DAKOTA". **PROPRIETÁRIA:** GOLD BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.329.109/0001-41, com sede em São Paulo/SP. **REGISTRO ANTERIOR:** R2-194.323 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-223.139 - Goiânia, 13 de dezembro de 2011. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno, Mútuo para Obras, Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, datado de 31/08/2011, protocolado sob nº 472.827 em 06/12/2011, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para KEILA DE JESUS NASCIMENTO, vendedora, portadora da CI nº 03045846300 DETRA/GO e do CPF nº 008.667.811-61 e para SANTIAGO CAETANO DE JESUS, entregador, portador da CI nº 00489786751 DETRA/GO e do CPF nº 894.129.311-15, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 7.599,83. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 459.2657-5 de 17/11/2011, bem como, foi-me apresentada a certidão fiscal estadual da outorgante vendedora, exigida pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R2-223.139 - Goiânia, 13 de dezembro de 2011. Ainda pelo contrato noticiado no R1 acima, os agora proprietários já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 84.659,00, o qual deverá ser pago em 300 meses, em prestações mensais a partir de 30/09/2011, à taxa nominal de juros de 4,5000% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 94.700,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fé. O Suboficial.

Av3-223.139 - Goiânia, 05 de setembro de 2013. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 03/07/2013, protocolado sob nº 520.751 em 15/08/2013, tendo em vista a CND do INSS nº 003542013-21200796 emitida em 12/04/2013, a Certidão de Conclusão de Obra nº 261/2013 de 09/05/2013, a Numeração Predial Oficial nº 300 de 07/02/2013, e a Certidão de Cadastramento nº 2.134.166-4, expedida pela Prefeitura local em 12/07/2013, para constar a construção do APARTAMENTO nº 36-T4, 3º Pavimento do "RESIDENCIAL DAKOTA", com a seguinte divisão interna: ESTAR/JANTAR, 02(DOIS) DORMITÓRIOS, BANHEIRO, COZINHA e ÁREA DE SERVIÇO, com área total de 98,053m², sendo 47,150m² de área privativa, 50,903m² de área total comum, 12,159m² de área comum coberta e 38,744m² de área comum descoberta, no valor venal de R\$ 49.876,29. Dou fé. O Suboficial.

R-4-223.139 - Protocolo n. 940.956, de 25/10/2024. PENHORA. Por Termo de Penhora expedido em 30/01/2024, pelo Juízo de Direito da 3ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia - GO, extraído do Processo n. 5337710-52.2016.8.09.0051, requerido por RESIDENCIAL DAKOTA contra SANTIAGO CAETANO DE JESUS e KEILA DE JESUS NASCIMENTO, já qualificados, os direitos aquisitivos sobre o imóvel desta matrícula foram penhorados, para garantia do débito de R\$ 32.312,43 (trinta e dois mil trezentos e doze reais e quarenta e três centavos), calculado em 23/10/2024, tendo como fiéis depositários SANTIAGO CAETANO DE JESUS e KEILA DE JESUS NASCIMENTO. Emolumentos: R\$ 525,93. FUNDESP: R\$ 52,59. FUNEMP: R\$ 15,78. FUNCOMP: R\$ 15,78. FEPADSAJ: R\$ 10,52. FUNPROGE: R\$ 10,52. FUNDEPEG: R\$ 6,57. ISS: R\$ 26,30. Total: R\$ 663,99. Selo Digital n. 00122410212650025430583. Goiânia, 06 de novembro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Morais (Escrevente Autorizada).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UMJKF-UA7MV-BEGDN-CTE2A>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **223.139** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$ 83,32	Taxa Jud.:	R\$ 18,29
Fundes.:	R\$ 8,33	Funemp.:	R\$ 2,50
Funcomp:	R\$ 2,50	Fepadsaj.:	R\$ 1,67
Funproge:	R\$ 1,67	Fundepeg.:	R\$ 1,04
ISS:	R\$ 4,17	Total:	R\$ 123,49

Selo digital n. **00122411112575834420005**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ISABELLE PEREIRA PINTO

(751.482.691-20)

Goiânia/GO, 11 de novembro de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

